



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEGÍVEL

ARTIGO 1.º - A Lei de Orçamento Municipal de 1954, não poderá ser alterada, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 2.º - As despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 3.º - As despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

a) - Despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

b) - Despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

c) - Despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

d) - Despesas com pessoal, de qualquer natureza, não poderão ser alteradas, em qualquer hipótese, durante o exercício financeiro de 1954, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 4.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 5.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 6.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 7.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 8.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

ARTIGO 9.º - O Prefeito Municipal, não poderá, em qualquer hipótese, alterar, durante o exercício financeiro de 1954, as despesas com pessoal, sob pena de nulidade de fato.

Botucatu, 30 de novembro de 1954.-

Prefeito Municipal

Secretário Municipal